



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0238/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0238/1996 DE 12/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR BRUNO FEDER

E M E N T A:

Denomina Jose Benedito de Oliveira, a viela sem
denominação, localizada no setor 119-entre as quadras
47e 51, no Bairro do Sacomã, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:29:54

00000013823-14



ARQUIVADO EM 30/10/10

Folha no 01 de proc.
no 232 de 1976
Ed



01 - FL
01-0238/1796

~~PROJETO DE LEI Nº~~

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 MAR 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POL. GEB, METROP. E MEIO-AMBIENTE,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denomina ***JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA*** a viela sem denominação - CADLOG 77.511-8, localizada no Setor 119 - entre as Quadras 047 e 051, no Bairro do Sacomã - Ipiranga, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA** a viela sem denominação - CADLOG 77.511-8, localizada no Setor 119 - entre as Quadras 047 e 051, no Sacomã / Bairro do Ipiranga, nesta Capital.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 1.996.



Vereador da Bancada do P.P.B.

SEÇÃO DE REVISÃO

12 MAR 1996

-DT. 10-

CÂM	MUNICIPAL DE F.	10
SEGUE(M/ j)	nesta data de	11.
cado(s) sob	3	12ob
n.º	4 14/03/196 a 1	Ed



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

José Benedito de Oliveira faleceu nesta Capital a 10 de fevereiro de 1953, como demonstra a Certidão de Óbito do 18º Registro Civil do Ipiranga.

Conforme relatos de seus filhos e amigos, José Benedito de Oliveira estabeleceu domicílio no bairro do Sacomã.

José Benedito de Oliveira com seu dinamismo e idoneidade irrepreensível, juntamente com outros munícipes, conseguiu levar ao bairro do Sacomã benefícios públicos. Era articulador político da região junto aos governos Municipal e Estadual. Justa, portanto, a homenagem que esta Câmara Municipal presta a um dos fundadores do Bairro do Sacomã.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE SÃO PAULO — 18.º SUBDISTRITO — IPIRANGA
Rua Bom Pastor, 499 - Tel. 63-4581 - São Paulo

Rinaldo Zampieri

OFICIAL

FC-44 n.º 03 de proc
238 de 1976
Est

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, sob n.º 15.769, às fls. 122 do Livro C- 30, de registros de óbitos, encontra-se o assento de JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, falecido em 10 de fevereiro de 19 53, às 13:00 horas, em domicílio, neste subdistrito, do sexo masculino, cor branca, profissão - carteiro aposentado, natural de Jarheiro, neste Estado, residente à rua Agostinho Gomes nº 3328, neste subdistrito, com 60 anos de idade, estado civil casado, filho de Francisco Chagas da Oliveira e de dona Maria das Dores Oliveira Benatti, tendo sido declarante Ariovaldo de Oliveira, o óbito atestado pelo Dr. José Soriano, que deu como causa da morte Hemorragia cerebral, como doença hipertensiva.

e o sepultamento no cemitério da Vila Formosa, Capital.
OBSERVAÇÕES: Era casado do D. Carlinda da Silva Oliveira, de cujo consórcio ficam os filhos: o declarante, Eunice, Floriano e Regi, todos maiores de idade. Deixa bens.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ODAIR CORTELINI
OF. MAIOR
18.º SUBDISTRITO - IPIRANGA - SÃO PAULO

O referido é verdade, dou fé.

SÉLO PAGO POR VERBA

Emolumentos Cz\$ 13.901,58

Selo Apos. Cz\$ 2.780,00

Gula do dia 6/10/89

Sob N.º 190/89

São Paulo, 05 de outubro de 19 89

O Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 238 de 19 96 14 03 96 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-03-96

Ed

A Com. do Cons. e Justiça

19.03.196

q
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chelo - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/03/96 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

em 15 de

Sala de Reunião da Comissão e Justiça

de 19.96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 05

Em 09.04.96

(a) M



Câmara Municipal de

Folha n.º 05	n.º 238
de 19	96

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0238/96, de autoria do Nobre Bruno Feder:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vila José Benedito de Oliveira) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vila) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0238/96.

Sala da Comissão de Justiça, 09/04/96.

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

11/04/96

Presidente

À LEG. 3
Em 12/04/96

pl
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

121 04 196

Delegado de Polícia

Os procedimentos em vigor para a obtenção
das informações sobre a situação das atividades
de trabalho dos servidores públicos
estão sendo realizados de acordo com o disposto

Sra. Maria Tereza,

Oficiário ao Executivo, solicitando informações.

15/04/96

Atenciosamente,
Mário de Almeida

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

16/04/96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUER m. juntado 1 1996 data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 06 a 08
Em 123/04/96

Maria Tereza da Silva Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	238	de 1996
O Funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 16 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0400/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 0238/96 de autoria do Vereador Bruno Feder - que denomina José Benedito de Oliveira a viela sem denominação - CADLOG 77.511-8, localizada no setor 119 - entre as Quadras 047 e 051, no Bairro do Sacomã - Ipiranga, nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 0238/96 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.
n.º 288 de 1996		
O funcionário	M. H. B.	

São Paulo, 16 de abril de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 400/96 , de
16.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **238/96** , de autoria **do Ver. Bruno Feder.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 238/96 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.**

Realizado em 18/04/96

Gaspar
Gecelso Rodrigo de Oliveira Silva
R.F. 031.050,6.00
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 238 de 19 96 23, 04, 96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Doula Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23/04/96

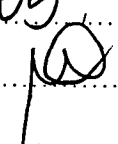
ANGELA BORDIN ANDRION
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/04/96 às 12:00 hs.


ORLANDO K. MENDES
AUX. LEGISLAT.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 a 13

Em 20 05 96

(a) 



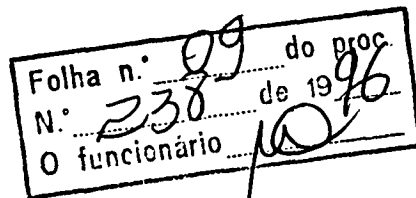
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de MAIO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 118 /96

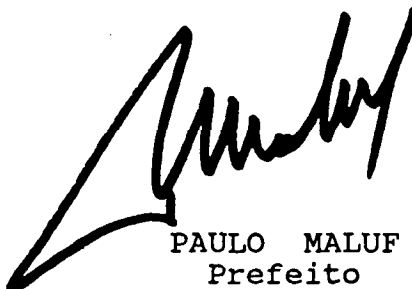
15 - DOCREC
15-0160/1996



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 96

16

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	10	do prop
N.º	338	de 1986
O funcionário	[Signature]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 238/96; REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0400/96, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 118 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral I
CASE 4

Proc. n.º 99.000.995.905
FIS. - 07 -

folha de informacao n.
do cm 02/05/96. (a)

Folha n.º 11
N.º 238
de 1996
O funcionário

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 238/96 MEMO ATL : 1.021/96 B. PEDER

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.913/74 CODLOG : 77.511-8

8) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA

HOMONIMIA : SIM

LOGRADOURO CODLOG : 10.805-7 LEGISLACAO : LE/ 6.739/65

D) DADOS TECNICOS :

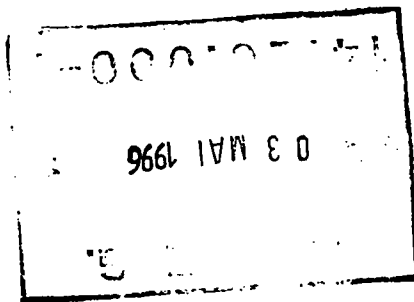
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOGRADOURO EM QUESTAO O PL 118/96 DO VER. MARIO NODA. E
O PROCESSO 05.020.449.95*48.

02/05/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 08 -

do Processo nº. 59-000.995-96*05

em 06/05/96 (a)

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 0238/96

INFORMAÇÃO : 680/CASE-G/96.

Folha n.º	12	do proc.
N.º	238	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

06/05/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-8/SEHAB

[assinatura] amb*

SEHAB-G
07/05/96
ENTRADO
[assinatura]
Alex 08/5/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 09 -

do Processo ATL nº 59-000.995-96*05 em 09/05/96 (a).....

TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnica Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 238/96

Folha n.º	13	do proc.
N.º	238	de 19
O funcionário	[assinatura]	

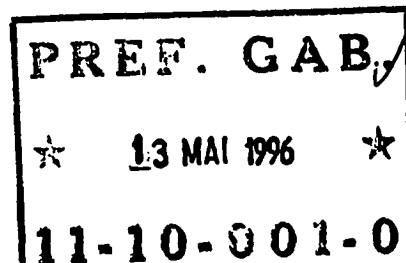
SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE em fls. 07.

el, mar 1996

Arq. [assinatura]
SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

/rmc.



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 20/05/02



Câmara Municipal de

Folha n.º 14	São Paulo
N.º 238	1996
O funcionário	W

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/06/96

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1332/1996

Cam...
...al de

Proc. 95	Fls. 338	Arquivo
C. Funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0238/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, que visa denominar Rua José Benedito de Oliveira o logradouro público sem denominação, CODLOG nº 77.511-8, localizado no Setor 119, entre as Quadras 047 e 051, no Sacomã.

Segundo informações do Executivo de fls. 07, o logradouro é oficial (Decreto nº 10.913/74), tem CODLOG (nº 77.511-8) e não tem denominação.

No entanto, o nome proposto pelo Ilustre Vereador constitui homônima, já existindo um logradouro com esta denominação no Jardim Centenário, conforme Lei nº 6.739/65.

A Lei nº 8.776/78, em seu art. 1º, inciso I, veda a alteração de denominação de logradouros públicos salvo quando constituam denominações homônimas. Ora, se a lei permite a modificação de nome nesta hipótese é porque também não quer que os logradouros recebam nomes idênticos.

Pelos expostos, somos

PELA ILLEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 18/06/96

[Assinaturas manuscritas]

17 - RELCOM
17-1022/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22, 06, 96
página 58, 1
conferido: W

A A. T. M.
Em, 24, 06, 96

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º	16	do proc.
n.º	238	de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 25 de junho de 1996

Memo No. 177/96

Ao nobre Ver. Bruno Feder

O PL- 238/96, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da dita Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

BRUNO FEDER

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

RECEBIDO NA A.T.M.
Em <u>25</u> de <u>junho</u> , <u>96</u>
às <u>15:15</u> horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº. 01-238

96

(a)

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....